



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em segunda-feira, 17 de setembro de 2012 - Nº 616 - Divulgado em 14/09/2012

Cons. Presidente Fernando Rodrigues Catão	Cons. Pres. da 2ª Câmara Arnóbio Alves Viana	Subproc. Geral da 1ª Câmara Marcílio Toscano Franca Filho	Diretor Executivo Geral Severino Claudino Neto
Cons. Vice-Presidente Fábio Túlio Filgueiras Nogueira	Conselheiro Ouvidor André Carlo Torres Pontes	Subproc. Geral da 2ª Câmara Elvira Sâmara Pereira de Oliveira	Audítores Antônio Cláudio Silva Santos
Cons. Corregedor Umberto Silveira Porto	Cons. Coord. da ECOSIL Antônio Nominando Diniz Filho	Procuradora Sheyla Barreto Braga de Queiroz	Antônio Gomes Vieira Filho
Cons. Pres. da 1ª Câmara Arthur Paredes Cunha Lima	Procuradora Geral Isabella Barbosa Marinho Falcão		Renato Sérgio Santiago Melo
			Oscar Mamede Santiago Melo
			Marcos Antonio da Costa

Índice

1. Atos da Presidência	1
<i>Designações</i>	1
2. Atos Administrativos.....	1
<i>Extrato de Contrato</i>	1
3. Atos do Tribunal Pleno.....	1
<i>Intimação para Sessão</i>	1
<i>Citação para Defesa por Edital</i>	1
<i>Prorrogação de Prazo para Defesa</i>	2
<i>Extrato de Decisão</i>	2
4. Atos da 1ª Câmara.....	2
<i>Intimação para Sessão</i>	2
<i>Citação para Defesa por Edital</i>	2
<i>Intimação para Defesa</i>	3
<i>Prorrogação de Prazo para Defesa</i>	3
5. Atos da 2ª Câmara.....	3
<i>Intimação para Sessão</i>	3
<i>Citação para Defesa por Edital</i>	3

1. Atos da Presidência

Designações

Portaria TC Nº: 120/2012 -
RESOLVE designar LEONARDO HENRIQUE FREIRE RABAY, matrícula nº 370.677-0, para substituir WASHINGTON DO NASCIMENTO BEZERRA, Agente Conductor de Veículos de Representação do Gabinete do Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima, enquanto durar o afastamento do titular, em gozo de férias regulamentares.

2. Atos Administrativos

Extrato de Contrato

Distrato do Contrato TC 18/12 Processo TC 00296/12
Partes: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB
Quântica Empresa de Consultoria e Serviços Ltda
Vigência: 26/09/2012.
Data da assinatura: 29/08/2012

Extrato - Contrato TC 39/12 Documento TC 19574/12
Partes: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB
ML Comunicação Digital Ltda.
Objeto: Elaboração, implantação e reformulação de projeto WEB destinado ao novo layout do Portal do Tribunal de Contas do Estado.
Valor: R\$7.500,00(Sete mil, quinhentos reais).
Vigência: 30/08/2013.
Data da assinatura: 30/08/2012

3. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Sessão

Sessão: 1911 - 03/10/2012 - Tribunal Pleno
Processo: [05497/10](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2009
Intimados: JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA, Gestor(a); RODRIGO DOS SANTOS LIMA, Advogado(a).

Sessão: 1910 - 26/09/2012 - Tribunal Pleno
Processo: [02625/11](#)
Jurisdicionado: Corpo de Bombeiros Militar
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2010
Intimados: PEDRO LUÍS DO NASCIMENTO, Ex-Gestor(a); RICARDO RODRIGUES DA COSTA, Ex-Gestor(a); ANNA CARMEN FRANCA DE SOUZA LAGO, Contador(a); JAIR CARNEIRO DE BARROS, Interessado(a).

Sessão: 1910 - 26/09/2012 - Tribunal Pleno
Processo: [03964/11](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nova Floresta
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2010
Intimados: JOÃO ELIAS DA SILVEIRA NETO AZEVEDO, Gestor(a); RODRIGO DOS SANTOS LIMA, Advogado(a).

Sessão: 1911 - 03/10/2012 - Tribunal Pleno
Processo: [02487/12](#)
Jurisdicionado: Fundação Espaço Cultural
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2011
Intimados: LUCINEIA MAIA DE SOUZA BEZERRA, Gestor(a); HERYANE DE OLIVEIRA, Contador(a).

Sessão: 1911 - 03/10/2012 - Tribunal Pleno
Processo: [02900/12](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cubati
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2011
Intimados: DIMAS PEREIRA DA SILVA, Gestor(a); NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA, Advogado(a); PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR, Advogado(a).

Citação para Defesa por Edital

Processo: [09424/10](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo
Subcategoria: Verificação de Inidoneidade
Exercício: 2010



Citados: MARCOS TADEU SILVA, Interessado(a).
Prazo: 15 dias.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [03116/12](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2011
Citado: PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR, Advogado(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.
Defiro o pedido de prorrogação nos termos regimentais.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão APL-TC 00653/12
Sessão: 1906 - 29/08/2012
Processo: [09366/08](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sapé
Subcategoria: Verificação de Cumprimento de Acórdão
Exercício: 2008
Interessados: JOÃO CLEMENTE NETO, Gestor(a); MARIA LUIZA DO NASCIMENTO SILVA, Ex-Gestor(a); LEOPOLDO WAGNER A. DA SILVEIRA, Procurador(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO-TC-09366/08, que versa sobre a verificação do cumprimento da decisão contida no Acórdão APL TC 644/2010 (fls. 217/219), emitido à Prefeitura Municipal de Sapé quando na Verificação de cumprimento de decisão consubstanciada no Acórdão APL TC 658/2009, referente à Prestação de Contas da Edilidade, exercício financeiro de 2003, que trata de pedido de parcelamento de devolução de recursos à conta do FUNDEB, no valor de R\$ 782.881,00 (setecentos e oitenta e dois mil, oitocentos e oitenta e um reais). CONSIDERANDO o relatório da Auditoria desta Corte e o Parecer do Ministério Público Especial junto ao Tribunal de Contas; CONSIDERANDO o Voto do Relator e o mais que dos autos consta; Os MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), na sessão plenária realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em: 1. Declarar Não Cumprido o Acórdão APL TC nº 644/2010; 2. Aplicar multa à autoridade omissa, Sr. João Clemente Neto, no valor de R\$ 2.805,10 (dois mil, oitocentos e cinco reais e dez centavos), com fulcro no art. 56, IV da LOTCE/PB, assinando-lhe prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta decisão, para o recolhimento voluntário à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal; 3. Determinar que o Prefeito Municipal de Sapé, Sr. João Clemente Neto, proceda à devolução de recursos à conta do FUNDEB, no valor de R\$ 782.881,00 (setecentos e oitenta e dois mil, oitocentos e oitenta e um reais), relativos à Prestação de Contas do exercício financeiro de 2003, de tudo fazendo prova a este Tribunal; 4. Determinar que os autos sejam encaminhados à Corregedoria desta Corte de Contas para a adoção das medidas pertinentes junto à Procuradoria Geral do Estado, a fim de que seja providenciada a cobrança judicial das parcelas devidas oriundas do não cumprimento do parcelamento de devolução de recursos à conta do FUNDEB, no valor de R\$ 782.881,00 (setecentos e oitenta e dois mil, oitocentos e oitenta e um reais), relativos à Prestação de Contas do exercício financeiro de 2003;

Ato: Parecer Prévio PPL-TC 00157/12
Sessão: 1906 - 29/08/2012
Processo: [03027/12](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2011

Interessados: EVALDO COSTA GOMES, Gestor(a); RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ, Contador(a); JOHN JOHNSON GONÇALVES DANTAS DE ABRANTES, Advogado(a).
Decisão: O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso I, c/c o art. 31, § 1º, da Constituição Federal, o art. 13, § 1º, da Constituição do Estado, e o art. 1º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 18/93, apreciou os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA/PB, relativa ao exercício financeiro de 2011, e decidiu, por unanimidade, emitir PARECER FAVORÁVEL à aprovação das contas do Sr. Evaldo Costa Gomes, com as ressalvas do inciso VI do parágrafo único do art. 138 do

Regimento Interno do Tribunal, encaminhando-o ao julgamento da egrégia Câmara de Vereadores daquele município. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas. Publique-se, registre-se e intime-se. TCE – Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 29 de agosto de 2.012.

Ato: Acórdão APL-TC 00638/12
Sessão: 1906 - 29/08/2012
Processo: [03027/12](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2011
Interessados: EVALDO COSTA GOMES, Gestor(a); RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ, Contador(a); JOHN JOHNSON GONÇALVES DANTAS DE ABRANTES, Advogado(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, Sr. EVALDO COSTA GOMES, relativa ao exercício financeiro de 2011, acordam os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão plenária hoje realizada, à unanimidade, na conformidade do Voto do relator, após a emissão do Parecer Favorável à aprovação das contas, em: 1. julgue regulares as contas de gestão do Prefeito Municipal, na qualidade de ordenador das despesas realizadas pela Prefeitura de Barra de Santa Rosa durante o exercício financeiro de 2011; 2. recomende à administração municipal no sentido de guardar estrita observância aos registros contábeis, em especial dos precatórios emitidos contra a Administração Municipal. Presente ao julgamento a Exma. Sra. Procuradora Geral junto ao TCE-PB. Publique-se, registre-se e intime-se. TCE – Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 29 de agosto de 2.012.

4. Atos da 1ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2499 - 04/10/2012 - 1ª Câmara
Processo: [04170/11](#)
Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Cubatí
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2010
Intimados: JOSINALDO BATISTA DA COSTA, Gestor(a); PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR, Advogado(a); NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA, Advogado(a).

Sessão: 2498 - 27/09/2012 - 1ª Câmara
Processo: [07544/12](#)
Jurisdicionado: Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2012
Intimados: ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA, Gestor(a).

Citação para Defesa por Edital

Processo: [02611/07](#)
Jurisdicionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2006
Citados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a).
Prazo: 15 dias.

Processo: [05529/06](#)
Jurisdicionado: Projeto Cooperar
Subcategoria: Convênios
Exercício: 2006
Citados: CONSTRUTORA CIVILCON LTDA., NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, HILTON NOBRE XAVIER., Responsável; ROBERTO DA COSTA VITAL, Responsável; JOSÉ SIDNEY OLIVEIRA FILHO, Ex-Gestor(a).
Prazo: 15 dias.

Processo: [00781/11](#)
Jurisdicionado: Secretaria Municipal de Planejamento de João Pessoa



Subcategoria: Inspeção Especial

Exercício: 2002

Citados: MARCIA CAVALCANTE DE SOUZA, Responsável; JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL, Gestor(a).

Prazo: 15 dias.

Prazo: 15 dias.

Processo: [06490/11](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Bentinho

Subcategoria: Inspeção Especial de Obras

Exercício: 2010

Citados: FRANCISCO TIAGO FIGUEIREDO BARBOSA, Interessado(a).

Prazo: 15 dias.

Intimação para Defesa

Processo: [05148/12](#)

Jurisdicionado: Companhia de Água e Esgotos do Estado

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2010

Intimados: DEUSDETE QUEIROGA FILHO, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Processo: [05320/12](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sousa

Subcategoria: Inspeção Especial de Obras

Exercício: 2011

Citados: MARIA DOS REMÉDIOS DE ANDRADE, Interessado(a).

Prazo: 15 dias.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [03369/06](#)

Jurisdicionado: Fundo de Desenvolvimento do Estado

Subcategoria: Convênios

Exercício: 2006

Citado: DILSON DE ALMEIDA, Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Auditor Renato Sérgio Santiago Melo Interessado: Dilson de Almeida **DECISÃO SINGULAR DS1 – TC – 00045/12 Acolhimento da solicitação e prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso II, do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB.**

Processo: [04552/06](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão

Subcategoria: Convênios

Exercício: 2006

Citado: LUIZ CARLOS MONTEIRO DA SILVA, Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Relator: Auditor Renato Sérgio Santiago Melo Interessado: Luiz Carlos Monteiro da Silva Advogados: Dr. Marco Aurélio de Medeiros Villar e outro **Acolhimento da solicitação e prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso II, do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB.**

Processo: [01162/08](#)

Jurisdicionado: Projeto Cooperar

Subcategoria: Convênios

Exercício: 2000

Citado: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA, Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Defiro o pedido de prorrogação nos termos regimentais.

5. Atos da 2ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2648 - 02/10/2012 - 2ª Câmara

Processo: [13003/11](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cuitegi

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2007

Intimados: EDNALDO PAULO LINO, Gestor(a).

Citação para Defesa por Edital

Processo: [06490/11](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Bentinho

Subcategoria: Inspeção Especial de Obras

Exercício: 2010

Citados: JERRIVÂNIA ALEXANDRE DA SILVA FRANCO, Interessado(a).